



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59  
GABINETE DO PREFEITO

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



DPAMSJ

Processo administrativo nº 213/2023

Dispensa nº 70/2023

**Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida 29, 870- no bairro Paranoá – CREAS e Casa da Cidadania.**

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, após parecer jurídico, para análise da legalidade jurídica do texto da minuta do Contrato.

Conforme avaliação de aluguel imobiliário fls. 19/35 com indicação do valor R\$ 2.484,78 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) antecedido pela declaração do proprietário do imóvel vindo a demonstrar interesse em contratar com o Município a fls.4.

Conforme análise jurídica, tal locação está justificada devido ao imóvel estar sendo utilizado pela Administração há anos, o que demonstra a economicidade e vantajosidade para o Município.

A escolha de tal modalidade visa sempre a contratação mais vantajosa para o Erário Público, estando de acordo com a Lei de Licitações, a qual precisa de mais agilidade e economia de recursos na contratação de um serviço ou na aquisição de um produto, conforme previsto no artigo 24, inciso X da Lei de Licitações.

Quanto a minuta do Contrato as fls. 43/48 está de acordo com os dispositivos legais, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, por isso não se opõe a locação.

Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais, acolho o parecer jurídico e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO** do presente processo, retornando-se ao Departamento de Compras para as providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Guaíra-SP, 28 de agosto de 2023.

**Antonio Manoel da Silva Júnior**  
Prefeito de Guaíra